

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL EDITAL
RETIFICAÇÃO Nº 001/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
RERRATIFICA O EDITAL 002/2018- REGULAMENTO DO CONCURSO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, Sr. Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações que instrui o caso, TORNA PÚBLICO QUE O EDITAL 002/2018 – REGULAMENTO DO CONCURSO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, ESTÁ SENDO RETIFICADO PELO EDITAL Nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

1- AJUSTES NO ANEXO I QUE PASSA A VALER COM A SEGUINTE REDAÇÃO QUANTO AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO/ NÍVEL	VAGAS AMPLA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>Nível Médio</i>				
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo.	964,55	2	40 horas
MONITOR	Nível Médio Completo.	1.111,23	3	30 horas
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Nível Médio Completo.	1.028,84	3	40 horas
<i>Nível Médio/Técnico</i>				
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Nível Médio Completo acrescido de formação específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	964,55	2	40 horas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	1.211,23	2	40 horas
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Nível Médio Completo, acrescido de formação específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	1.111,23	1	40 horas

2- SUPRESSÃO DE EXIGÊNCIAS DE PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO GUARDA MUNICIPAL:

Onde se lê: Nível Médio Completo; altura mínima de acordo com o Edital; CNH AB.

Leia-se: Nível Médio Completo.

3- SUPRESSÕES DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE MONITOR, GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Conforme adequação promovida no Anexo I do Edital 02/2018 fica suprimido o Critério Avaliativo “Conhecimentos Específicos” para os cargos:

- Monitor
- Guarda Civil Municipal
- Auxiliar de Apoio Administrativo

4- RETIFICAÇÕES DE ITENS DO EDITAL

No item 13.5

Onde se lê: 13.5 Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver no Curso de Formação aproveitamento inferior a 80% na frequência e 60% nas avaliações desta etapa.

Leia-se: 13.5 Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver no Curso de Formação aproveitamento inferior a 90% na frequência e 70% nas avaliações desta etapa.

Anexo I

Onde se lê:

Nível Superior Outros				
FISCAL DE TRIBUTOS	Curso Superior e registro profissional correspondente.	1.664,44	1	20 horas

Leia-se:

Nível Superior Outros				
FISCAL DE TRIBUTOS	Curso Superior e, quando se aplicar, registro profissional correspondente.	1.664,44	1	20 horas

No anexo III

Onde se lê:

LEGISLAÇÕES
1. Lei Orgânica do Município de Paraíba do Sul-RJ; 2. Estatuto de Servidor Lei nº 3.229/15; 3. Leis Municipais: nº 3.336/17 e 3.462/18; 4. Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal Lei nº 2.278/02; 5. Código Tributário Municipal Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ; 6. Código de Posturas do Município de Paraíba do Sul-RJ; 7. Regimento interno da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul-RJ; 8. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; 9. Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

LEGISLAÇÕES PARA O CARGO DE AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
1. Lei Orgânica do Município de Paraíba do Sul-RJ; 2. Estatuto de Servidor Lei nº 3.229/15; 3. Leis Municipais: nº 3.336/17 e 3.462/18; 4. Código Tributário Municipal Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ; 5. Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul-RJ; 6. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; 7. Lei nº 8.666/93.

LEGISLAÇÕES PARA O CARGO DE MONITOR
1. Lei Orgânica do Município de Paraíba do Sul-RJ; 2. Estatuto de Servidor Lei nº 3.229/15; 3. Leis Municipais: nº 3.336/17 e 3.462/18; 4. LDB; 5. Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul-RJ

LEGISLAÇÕES PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
1. Lei Orgânica do Município de Paraíba do Sul-RJ; 2. Estatuto de Servidor Lei nº 3.229/15; 3. Leis Municipais: nº 3.336/17 e 3.462/18; 4. Código Nacional de Trânsito; 5. Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul-RJ; 6. Lei de Criação da Guarda Civil Municipal n.º 3.234, de 19 de novembro de 2015

LEGISLAÇÕES PARA O CARGO DE ADVOGADO
1. Lei Orgânica do Município de Paraíba do Sul-RJ; 2. Estatuto de Servidor Lei nº 3.229/15; 3. Leis Municipais: nº 3.336/17 e 3.462/18; 4. Código Tributário Municipal Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ; 5. Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul-RJ; 6. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; 7. Lei nº 8.666/93..

LEGISLAÇÕES PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
1. Lei Orgânica do Município de Paraíba do Sul-RJ; 2. Estatuto de Servidor Lei nº 3.229/15; 3. Leis Municipais: nº 3.336/17 e 3.462/18; 4. Código Tributário Municipal Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ; 5. Código de Posturas do Município de Paraíba do Sul-RJ; 6. Regimento interno da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul-RJ

O presente extrato assim como o Edital 002/2018 – REGULAMENTO DO CONCURSO na sua íntegra e com todas as alterações nele efetuadas serão publicados nos portais da PRO-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul (<http://www.paraibadosul.rj.gov.br>). Informações adicionais poderão ser obtidas no PROMUNICÍPIO, pelo email promunicipio@promunicipio.com.

PARAÍBA DO SUL - RJ, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL.

O **Prefeito Municipal de Paraíba do Sul/RJ**, Sr. Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispostos na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, nas Leis Municipais nº 2.278/02, nº 3.229/15 e na Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos vagos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Paraíba do Sul/RJ, sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pela Portaria Nº 0136 e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária PRÓ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP, mediante condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ que constam do Anexo 01 deste Edital, em consonância com as necessidades da Administração Pública Municipal. Será regido por este edital e estará sob responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso, e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária PRÓ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP, conforme condições previstas neste edital.
- 1.2 O número de vagas destinadas a cada cargo, o respectivo salário base e a carga horária estão dispostos no Anexo 01 sendo reservado aos candidatos com deficiência 5% das vagas ofertadas em cada cargo, com fundamento artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/11/1999, tudo na forma do Anexo 01 deste Edital.
- 1.3 **O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação do certame, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal e mediante Ato Administrativo motivado pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ.
- 1.4 O concurso público observará as seguintes fases:
 - 1.4.1 Para os cargos de nível fundamental, médio e técnico:
 - 1.4.1.1 Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.4.1.2 Teste de aptidão física para o cargo de Guarda Civil Municipal - de caráter eliminatório;
 - 1.4.1.3 Investigação Social para o cargo de Guarda Civil Municipal - de caráter eliminatório;
 - 1.4.1.4 Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Civil Municipal – de caráter eliminatório;
 - 1.4.1.4 Curso de Formação Continuada para o cargo de Guarda Civil Municipal - de caráter eliminatório;
 - 1.4.1.3 Prova prática de direção para o cargo de Motorista - de caráter eliminatório e classificatório.
 - 1.4.1.4 Prova prática Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais - de caráter eliminatório e classificatório
 - 1.4.2 Para os cargos de nível superior:
 - 1.4.2.1 Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.4.2.2 Prova de Títulos - de caráter classificatório.
- 1.5 Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste Edital e/ou por Lei para o provimento do cargo para o qual concorreu.
- 1.6 Será disponibilizado Ponto de Apoio Presencial ao Candidato, durante todo Concurso, no endereço: Praça Garcia Paes Leme, 96, Centro, Paraíba do Sul-RJ, Biblioteca Municipal, no horário 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- 1.7 Os horários mencionados no edital e nos possíveis aditivos a serem publicados relacionados ao concurso público, sempre obedecerão ao horário de Brasília.
- 1.8 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.9 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.promunicipio.com>.
- 1.10 As provas serão realizadas no estado do Rio de Janeiro, na cidade de Paraíba do Sul.
- 1.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo realizar em sistema próprio disponibilizado na página online do referido concurso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.promunicipio.com>, em até 05 (dias) após a divulgação do Edital. Após ultrapassada o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os termos editalício e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse bem como emancipado com 16 (dezesesseis) anos, na forma da lei;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
 - ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica da Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ, designada pela Portaria nº 0137/18, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;
 - apresentar diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovada por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
 - não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
 - estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pela Junta Médica da Prefeitura do Município de Paraíba do Sul-RJ, designada pela Portaria nº 0137/18;
 - cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, no período compreendido entre às 00h do dia 29 de novembro de 2018 e às 23h e 59min do dia 13 de dezembro de 2018, observado o horário de Brasília.
- 3.1.1 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO;**
- 3.1.2 O candidato poderá se inscrever somente para um dos cargos oferecidos, sendo que o sistema de inscrição permitirá somente uma única inscrição, evitando portanto, multiplicidade de inscrições.
- 3.1.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.2 No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado em virtude de necessidade especial e/ou inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- 3.2.1 No ato da inscrição, será gerado automaticamente um boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor correspondente ao cargo escolhido conforme item 3.8 a ser pago até o dia 14 de dezembro de 2018, durante o expediente bancário. O requerimentos de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado na data expressa nesse subitem.
- 3.3 O candidato deverá selecionar a opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela referente ao Quadro de Vagas constante do Anexo 01 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo;
- 3.3.1 **AO INSCREVER-SE NO CONCURSO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE OPÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO;**
- 3.3.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens 3.8 a 3.10 deste Capítulo.
- 3.4 O candidato que deixar de indicar a opção de cargo, terá sua inscrição cancelada;

- 3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ e ao PRÓ-MUNICÍPIO o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- 3.6 O PRÓ-MUNICÍPIO e a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.7 Não serão recebidas inscrições por **fac-símile** (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordens de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
- 3.8 Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de:
- 3.8.1 R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de ensino fundamental;
- 3.8.2 R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de ensino médio e técnico;
- 3.8.3 R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior;
- 3.9 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, expressando sua ciência e concordância com as normas do presente concurso pública e também que satisfaça as condições explicitadas no item 2.1 quando exigidas as devidas comprovações, bem como conferir se todos os dados expressos no Boleto Bancário estão corretos;
- 3.9.1 O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite expressa no subitem 3.2.1, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.
- 3.9.2 Todos os candidatos inscritos no período entre às 00h do dia 29 de novembro de 2018 e às 23h e 59min do dia 13 de dezembro de 2018 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 17h00min do dia 14 de dezembro de 2018, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será indisponibilizado.
- 3.10 É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros concursos;
- 3.11 Efetivada a inscrição com o pagamento do boleto bancário, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo, bem como **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AINDA QUE SUPERIOR OU EM DUPLICIDADE, SALVO SE FOR SUSPENSÃO OU CANCELADA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO;**
- 3.12 **AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS E DIVULGADAS APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO ([HTTP://WWW.PROMUNICIPIO.COM](http://www.promunicipio.com)), SE SUA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA E SE SEU NOME CONSTA DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS;**
- 3.12.1 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá interpor recurso contra a relação divulgada, no prazo e na forma prescrita no subitem 11.2 deste edital;
- 3.12.1.1 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.
- 3.12.2 Caso haja inexatidão de informação relativa à opção de cargo informado no ato de inscrição, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com o PRÓ-MUNICÍPIO, antes da realização das provas, na mesma forma e nas datas definidas no subitem anterior;
- 3.12.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e nos horários definidos no Cartão de Identificação do candidato a ser disponibilizado no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>), na data prevista de **04 de janeiro de 2019**.
- 3.13 **AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA LIMITE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2018 NÃO SERÃO ACEITAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, NÃO SENDO DEVIDO AO CANDIDATO QUALQUER RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA PAGA APÓS A REFERIDA DATA;**
- 3.14 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;

- 3.15 É DEVER DO CANDIDATO CONSERVAR SOB SUA GUARDA CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO BOLETO BANCÁRIO PAGO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE MANEIRA A DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS;**
- 3.16** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:
- a) No ato da inscrição, assinalar no campo próprio que necessita de condições especiais para realização da prova;
 - b) Enviar a documentação abaixo relacionada através de correspondência com AR, para o seguinte endereço: Rua Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-420, tendo como destinatário a Pró-Município, indicado ser referente ao Concurso da Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ:
 - cópia autenticada em cartório do documento de identidade e do CPF;
 - original ou cópia autenticada em cartório do documento que justifique o atendimento especial solicitado;
- 3.16.1** A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada no período do **dia 29 de novembro de 2018 até o dia 13 de dezembro de 2018**, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou que tiveram sua postagem realizada em data posterior;
- 3.16.2** Após receber a documentação de que trata o subitem 3.15, o PRÓ-MUNICÍPIO analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, informando o resultado através de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;
- 3.16.3** O **PRÓ-MUNICÍPIO** e a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ não se responsabilizam por solicitações e respectiva documentação não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.16.4** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido;
- 3.16.5** O indeferimento do pedido de atendimento especial não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para o cargo que optou, salvo os casos previstos neste edital que implicam no cancelamento ou não efetivação da inscrição;
- 3.16.6** Informações adicionais poderão ser obtidas no PRÓ-MUNICÍPIO, por e-mail, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, na opção **Fale Conosco**.
- 3.17** Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:
- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
 - c) Passaporte;
 - d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
 - e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 3.17.1** Sobre os documentos descritos no item anterior, apenas terá validade o original e em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;
- 3.17.2** Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse trinta dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior;
- 3.17.3** Não serão aceitos como documento de identidade as fotocópias, mesmo autenticadas, de certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante ou quaisquer dos documentos previstos no item 2.16 que estejam com data de validade vencida, exceção feita para a Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- 4.1** Poderão ser contemplados com isenção da taxa de inscrição os candidatos enquadrados nos seguintes casos:
- 4.1.1** Isenção total da taxa de inscrição para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de acordo com o norteador na Lei Municipal nº 3.457/18.

- 4.1.1.1** O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a PRÓ-MUNICÍPIO pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 4.1.1.2** Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 4.1.2** No caso do solicitante não possuir cadastro no CADÚNICO poderá ser concedida a isenção ao solicitante que demonstrar, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, satisfazer os requisitos para se enquadrar no referido cadastro mediante laudo do órgão.
- 4.2** A isenção somente poderá ser solicitada no período entre **00h do dia 29 de novembro de 2018 e 23h59min do dia 30 de novembro de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.promunicipio.com.
- 4.2.1** No ato da inscrição, o candidato deve ler atentamente as instruções deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar via internet.
- 4.2.2** Após finalizar o envio do formulário, na página seguinte, destinada à impressão do boleto, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as situações descritas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.
- 4.2.2.1** Para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico), conforme previsto no subitem 4.1.1 - selecionar a opção "CadÚnico" e preencher o número do NIS e enviar o pedido de isenção;
- 4.2.2.1.1** O Pro-Município poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato no ato da inscrição para análise e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso.
- 4.2.2.2** Para os candidatos que atendem ao subitem 4.1.2 – selecionar a opção "outros" e enviar o pedido.
- 4.2.2.2.1** Após a solicitação de isenção via sistema, o solicitante deverá enviar o laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, entre os **dias 29 a 30 de novembro de 2018** através de correspondência com AR, para o seguinte endereço: Rua Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-420, tendo como destinatário a Pró-Município, indicado ser referente ao Concurso da Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ. Solicitações enviadas após o período aqui determinado serão indeferidas.
- 4.2.3** O Pro-Município reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação declarada.
- 4.2.4** Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o candidato será eliminado do concurso, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 4.2.5** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - Fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.
- 4.2.6** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico;
- 4.2.7** A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada através de edital específico no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, com data prevista para o dia **09 de dezembro de 2018**.
- 4.2.7.1** É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.2.7.2** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem 4.2.7, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

- 4.2.7.3** A relação final dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;
- 4.2.7.4** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com> e providenciar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até a data limite de **14 de dezembro de 2018**, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário;
- 4.2.7.5** O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do boleto na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público;
- 4.2.7.6** O comprovante de inscrição e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas caso haja necessidade para dirimir eventuais dúvidas.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99 e ao art. 47 da Lei Municipal nº 3.229/15, são reservados aos candidatos portadores de deficiência 5% do número de vagas oferecidas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições da função a ser preenchido;
- 5.1.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99;
- 5.1.2** Para o cumprimento do coeficiente de reserva (5%) de vagas para as Pessoas Com Deficiências, fica estabelecido que no surgimento de novas vagas, para os cargos evidenciados na tabela do Anexo 01, será seguido o critério que a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e sucessivamente, serão preenchidas por candidatos que figurem na listagem de Pessoas Com Deficiência – PcDs.
- 5.1.3** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, ser preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação;
- 5.1.4** O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação;
- 5.1.5** Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização de concurso público no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ.
- 5.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Enviar a documentação abaixo relacionada através de correspondência com AR, para o seguinte endereço: Rua Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-420, tendo como destinatário a Pró-Município, indicado ser referente ao Concurso da Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ – EDITAL 002/2018:
 - cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;
 - original ou cópia autenticada em cartório do Anexo 05 – Declaração Caracterizadora de Deficiência.
 - original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico, emitido em Papel Timbrado, assinado e carimbado pelo Médico emitente.
- 5.2.1** O fornecimento do Anexo 05– Declaração Caracterizadora de Deficiência(original ou cópia autenticada em cartório) e as cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do documento de identidade e do Laudo Médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.2.2** A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada no período do **dia 29 de novembro de 2018 até o dia 13 de dezembro de 2018**, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou que tiveram sua postagem realizada em data posterior;

- 5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.16 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º, do Decreto no 3.298/1999 e suas alterações;
- 5.3.1 O candidato com deficiência auditiva que necessitar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico específico para esse fim no prazo definido no subitem 3.16. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 5.3.2 Aos candidatos com deficiência auditiva serão assegurados mecanismos alternativos na aplicação das provas escritas desde que requerido na forma do item 3.16 deste edital.
- 5.4 As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e(ou) impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no certame;
- 5.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;
- 5.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição **preliminarmente** deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada a partir do dia **20 de dezembro de 2018** mediante edital específico no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;
- 5.6.1 O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período de 48 horas, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;
- 5.6.2 A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 5.6.3 Os candidatos que tiverem a inscrição **preliminarmente** deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverão **obrigatoriamente** comparecer no dia **27 de dezembro, às 13 horas, no Setor de Perícia Médica da Policlínica Municipal, sito à Praça Garcia, Largo Gonzalez, s/n.º - Centro – Paraíba do Sul**, para serem submetidos a exames frente à junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, designada pela Portaria nº 0137/18, com intuito de verificar a compatibilidade da deficiência com o cargo que concerne, conforme previsão do art. 33, Parágrafo Único da Lei nº 3.229/15.
- 5.7 **A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.2 e 5.6.3 DESTE EDITAL ACARRETERÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS;**
- 5.8 Os candidatos com deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;
- 5.9 A investidura dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da Perícia Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, onde o candidato deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- 5.9.1 O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela Perícia Médica de que trata o item 5.10 deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto.
- 5.9.2 A inobservância do disposto nos subitens **5.2 e 5.6.3** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;
- 5.9.3 A conclusão da perícia médica referida no subitem **5.6.3 e 5.9** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do concurso;
- 5.9.4 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem **5.6.3 e 5.9**;

- 5.9.5 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia;
- 5.9.6 Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;
- 5.9.7 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;
- 5.9.8 O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no Anexo 02 deste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, para todos os efeitos;
- 5.9.9 As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
- 5.10 O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item 2.1, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A prova escrita será realizada, no mesmo dia e horário, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, Estado do Rio de Janeiro, com data prevista para o **dia 13 (treze) de janeiro de 2019**, em locais e horários que serão divulgados a partir do dia **04 de janeiro de 2019** no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, conforme previsto no item 6.2 deste edital;
- 6.1.1 A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da **Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ**, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.
- 6.2 Os locais e horários de realização das provas constarão do cartão de identificação a ser distribuído ao candidato na data prevista **04 de janeiro de 2019**.
- 6.2.1 Para obter seu cartão de identificação o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas e imprimir o arquivo contendo a data, horário e local onde fará sua prova escrita.
- 6.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.3 Não será permitida a realização de provas fora do local designado, ressalvados os casos previstos neste Edital;
- 6.4 O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para as provas;
- 6.5 **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, MUNIDO DE DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE, DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO OU DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;**
- 6.5.1 **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE LÁPIS, LAPISEIRA/GRAFITE E/OU BORRACHA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA;**
- 6.5.1.1 **NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO AO LOCAL DE PROVA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, TAIS COMO: GARRAFAS DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE E EMBALAGENS DE ALIMENTOS (BISCOITOS, BARRAS DE CEREAIS, CHOCOLATES) QUE NÃO SEJAM FABRICADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE OU QUE ESTEJAM COM O RÓTULO.**
- 6.5.2 Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item 3.17 deste Edital;
- 6.5.3 Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas;
- 6.5.4 O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;

- 6.5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, quaisquer dos documentos de identidade original elencados no item **3.17** deste Edital, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital e fotos em formulário próprio.
- 6.7** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- 6.8** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 6.9** O concurso público constará das fases previstas no **Capítulo VII** deste edital;
- 6.10** O candidato lerá as questões objetivas no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo ou similares.
- 6.10.1** **O CARTÃO DE RESPOSTAS É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA CORREÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO LER ATENTAMENTE TODAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE QUESTÕES ANTES DO SEU PREENCHIMENTO;**
- 6.10.2** Ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de respostas e o caderno de questões cedido para a execução da prova;
- 6.10.2.1** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 6.10.3** Os cadernos de questões serão arquivados pelo PRÓ-MUNICÍPIO até a data de divulgação do resultado final do concurso público, após o que serão incinerados;
- 6.10.4** **O CANDIDATO QUE DEIXAR DE OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS A SEGUIR DETALHADOS EM RELAÇÃO AO CARTÃO DE RESPOSTAS ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO:**
- 6.10.4.1** O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo destinado para tal fim;
- 6.10.4.2** O candidato deverá proceder à identificação pessoal por meio de sua impressão digital no campo destinado para tal fim.
- 6.10.5** Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);
- 6.10.6** A prova escrita (Questões Objetivas) terá duração total de 03 (três) horas.
- 6.10.6.1** O tempo de duração da prova escrita poderá ser aumentado nos casos em que o candidato comprovadamente necessitar de tempo adicional, desde que requerido na forma do item **3.16** deste edital.
- 6.10.7** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 6.10.7.1** O candidato que recusa-se há cumprir o tempo mínimo de permanência será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.10.7.2** Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
- 6.10.8** O cartão de respostas não poderá ser substituído sob qualquer hipótese;
- 6.10.9** **O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ REGISTRAR EM SEU CARTÃO DE RESPOSTAS, NOS CAMPOS DESTINADOS PARA ESTES FINS, A ASSINATURA E A IMPRESSÃO DIGITAL, SOB PENA DE ANULAÇÃO DO CARTÃO DE RESPOSTAS, BEM COMO DA CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CASO PROCEDA DE FORMA CONTRÁRIA AO DISPOSTO NESTE ITEM;**
- 6.10.10** O PRÓ-MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.11** **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS LOCAIS DE PROVAS PORTANDO ARMAS, MESMO QUE POSSUAM O RESPECTIVO PORTE;**

6.12 Será, automaticamente, excluído do concurso público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de provas pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item **6.5**, observado de toda forma o item **3.17**, deste Edital;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas antes do tempo mínimo definido no subitem **6.10.7** deste Edital;
- e) Ausentar-se da sala de provas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- g) Durante a realização das provas, for surpreendido portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.;
- h) Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (**ver item "g"**) ou manter o equipamento ligado, mesmo que este esteja acomodado conforme previsto no item **6.12.2** deste edital;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) Não devolver o cartão de respostas e o caderno de questões;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o fornecido pelo PRÓ-MUNICÍPIO no dia da aplicação das provas;
- l) For flagrado descumprindo, durante a realização das provas, o disposto no item **6.11** deste Edital;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais de provas;
- n) Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica.
- o) For surpreendido, quando submetido ao detector de metais ou durante a realização das provas, com quaisquer dos materiais discriminados na alínea "**g**" deste item.
- p) Deixar de assinar o cartão respostas no campo destinado ou deixar de colher a impressão digital, conforme estabelecido no item 5.10.9.

6.12.1 O PRÓ-MUNICÍPIO recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos elencados na alínea "**g**" do item anterior;

6.12.2 Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

6.12.3 Não será permitido que o candidato porte e se utilizem material de estudo e/ou utilização de aparelhos eletrônicos dentro da unidade escolar, mesmo que fora do horário marcado para o início da aplicação das provas ou após o término da prova.

6.13 Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas escritas, o gabarito preliminar e os cadernos de provas (genérico) para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com>;

6.14 Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito definitivo das provas escritas, os cartões de respostas dos candidatos para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com>;

6.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou revisão da prova escrita, bem como não haverá prorrogação do tempo para a realização das provas em virtude de o candidato ausentar-se da sala de provas no tempo permitido;

6.16 No dia de realização das provas, o PRÓ-MUNICÍPIO poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Havendo recusa injustificada do candidato a se submeter ao sistema de detecção de metais, o mesmo será imediatamente eliminado do concurso público.

6.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Pró-Município, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.18 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

- 6.19** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 6.20** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.21** Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado, terem rubricados todos os Cartões Respostas dos demais candidatos e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

CAPÍTULO VII – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

- 7.1** O concurso público, para todos os cargos, constará de provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas de múltipla escolha, com quatro (04) opções e contendo uma única resposta correta, que versarão sobre os programas contidos no Anexo 03 deste edital conforme abaixo discriminado:

NÍVEL DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL	CARÁTER
Nível Superior (Saúde)	Objetiva	Português	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10	
		Conhecimentos Gerais	10	1	10	
		Saúde Pública	5	3	15	
		Conhecimentos Específicos	5	3	15	
		TOTAL	40		60	
Nível Superior (outros)	Objetiva	Português	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10	
		Conhecimentos Gerais	10	1	10	
		Legislações	5	3	15	
		Conhecimentos Específicos	5	3	15	
		TOTAL	40		60	
Nível Médio Técnico	Objetiva	Português	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10	
		Conhecimentos Gerais	10	1	10	
		Saúde Pública	5	3	15	
		Conhecimentos Específicos	5	3	15	
		TOTAL	40		60	
Nível Médio	Objetiva	Português	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10	
		Conhecimentos Gerais	10	1	10	
		Conhecimentos Informática	5	3	15	
		Legislações	5	3	15	
		TOTAL	40		60	
Nível Fundamental	Objetiva	Português	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	2	20	
		Conhecimentos Gerais	10	2	20	
		TOTAL	30		60	

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA

- 8.1** A Prova Objetiva será avaliada de acordo com o quadro constante do item 7.1;
- 8.2** Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o escore bruto;
- 8.3** O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova considerando os parâmetros definidos no item 7.1 deste edital;
- 8.3.1** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima atribuída à prova escrita de acordo com o quadro constante do item 7.1.

8.3.2 O candidato que, mesmo tendo obtido nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova, deixar de acertar pelo menos uma questão em cada área de conhecimento definida no quadro constante do item 7.1 deste edital será considerado não habilitado.

8.4 O candidato não habilitado na prova escrita será eliminado do concurso público.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Para não ser eliminado do concurso público e convocado para a Prova de Títulos, o candidato de nível superior deverá obter, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem **8.3.1**, observado também o disposto no item **8.3.2** deste Edital;

9.2 Após o julgamento dos recursos relativos à prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, a pontuação preliminar da Prova de Títulos, para os cargos previstos nesse Edital.

9.3 A prova de títulos tem caráter apenas classificatório e valerá, no máximo, 06 (seis) pontos. Participarão somente os candidatos que concorrerem aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** aprovados na prova objetiva e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes a seguir:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
DOUTORADO	Diploma de Doutorado, na área específica ao cargo, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior ou programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso.	01	6,0	6,0
MESTRADO	Diploma de Mestrado, na área específica ao cargo, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.	02	3,0	6,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Pós-Graduação lato sensu (mínimo 360 horas), na área específica ao cargo, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	03	2,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				6,0 pontos

9.4 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

9.5 Os títulos serão recolhidos pela coordenação no **dia 13 de janeiro de 2018**, na própria unidade em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato deverá estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.

9.6 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega.

9.7 Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.

9.8 Para a Prova de Títulos, somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

9.9 No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá levar o comprovante de entrega da documentação apresentada (Anexo 04), que será computada em número de volumes e/ou de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.10 O fiscal responsável pelo recolhimento dos títulos fará somente a contagem de volumes e/ou de folhas entregues e seu recolhimento, não podendo, em hipótese alguma, conferir autenticidade ou avaliar a pertinência dos documentos.

9.11 Os documentos entregues, pelos candidatos, deverão ser obrigatoriamente em cópia autenticada em Cartório, grampeados, com rubrica do candidato em todas as folhas entregues e acondicionados em envelopes, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato; número de inscrição e Cargo, conforme anexo 04, Formulário de Entrega de Títulos.

- 9.11.1** Os documentos que não sejam em cópia autenticada não serão aceitos pelos fiscais.
- 9.11.2** Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na etapa anterior, conforme estabelecido no subitem 9.1.
- 9.12** Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 9.13** Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
- 9.13.1** O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos manterá esta pontuação, juntamente com os pontos da Prova Objetiva para cálculo da classificação final.
- 9.14** A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Concurso Público e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.15** Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.
- 9.16** Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.17** Caberá a Pró-Município e a Comissão do Concurso analisar casos omissos e apreciar documentos em desconformidade com as previsões editalícias.
- 9.18** Os resultados Preliminares da Prova de Títulos serão divulgados em Edital específico no endereço eletrônico, com data prevista para o dia **24 de janeiro de 2019**.

CAPÍTULO X – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (GUARDA MUNICIPAL)

- 10.1** O Teste de Aptidão Física – TAF terá caráter eliminatório, podendo participar desta etapa somente os candidatos não eliminados na Prova Objetiva, até o limite dos 30 (trinta) primeiros.
- 10.2** Os candidatos serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Concurso Público, em data a ser divulgada com antecedência de 06 (seis) dias.
- 10.3** O Edital previsto no Item anterior indicará a data, o local, o horário de realização do Teste de Aptidão Física – TAF, bem como, a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dele participar, além de informações complementares.
- 10.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física – TAF e o comparecimento no dia e horário determinados.
- 10.5** O Teste de Aptidão Física – TAF visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar fisicamente as exigências necessárias para o desempenho das atribuições do cargo de Guarda Municipal e sua composição e critérios de avaliação estão dispostos no Anexo VII (Composição e critérios do Teste de Aptidão Física – TAF) deste Edital.
- 10.5.1** Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico original, devendo seguir o modelo indicado no Anexo VII deste Edital e ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização da respectiva etapa, confirmando que está em condições físicas de se submeter ao Teste e que, portanto, não é portador de qualquer enfermidade que impeça de se submeter a execução dos exercícios físicos previstos no Anexo VII deste Edital.
- 10.5.1.1** A não entrega do atestado médico indicado no Item 6.1, capítulo 10, impossibilitará o candidato de se submeter à realização do TAF, provocando sua eliminação.
- 10.5.2** No Teste de Aptidão Física – TAF o candidato será submetido a um conjunto de exercícios com o propósito de verificar se sua capacidade física é compatível com as funções inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, em conformidade com o Anexo VI deste Edital.
- 10.6** O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será expresso na forma dos conceitos apto ou inapto para o exercício das funções inerentes ao cargo.
- 10.7** Será eliminado do Concurso Público o candidato que faltar ou for considerado inapto em pelo menos 01 (um) dos exercícios previstos no Anexo VI deste Edital.
- 10.8** A inaptidão, como resultado do Teste de Aptidão Física – TAF, não significa a pressuposição de incapacidade física. Indica, apenas, que o candidato, por ocasião da aplicação dos exercícios, não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo.

11.9 A relação dos candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física – TAF será publicada no Site Oficial do Concurso Público.

CAPÍTULO XI – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (GUARDA MUNICIPAL)

11.1 A Investigação Social terá caráter apenas eliminatório podendo participar desta etapa somente os candidatos não eliminados na Prova Objetiva, no Teste de Aptidão Física – TAF e nos Testes Psicotécnicos.

11.2 Os candidatos serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Concurso Público.

11.3 O Edital previsto no item anterior indicará a data, o horário e a forma para envio dos documentos, além de outras informações que se fizerem necessárias.

11.4 É de responsabilidade da Pró-Município a realização da investigação social dos candidatos, bem como a convocação, a disponibilização do formulário de investigação social, o recebimento dos documentos solicitados e a divulgação do resultado.

11.5 Serão verificadas a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, nos termos deste Edital.

11.6 O candidato preencherá o Formulário de Investigação Social, disponibilizado no site oficial do Concurso, no momento do Edital de Convocação e o entregará devidamente acompanhado por cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação (RG);
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- e) carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e Polícia Federal, onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) folha corrida expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal Regional Federal, onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público e, se militar, a certidão deverá atestar no mínimo “bom” comportamento.

11.7 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data para entrega da documentação.

11.8 Qualquer infidelidade ou falsidade constatada no preenchimento do Formulário de Investigação Social ou nos documentos apresentados importará em eliminação do candidato do Concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

11.9 Não será atribuída nota ao resultado da Investigação Social, sendo o candidato considerado **recomendado** ou **não recomendado**.

11.10 Os candidatos considerados não recomendados na Investigação Social serão eliminados do Concurso Público.

11.11 Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato, fica reservado a Pró-Município por meio de manifestação do setor competente, a sua “**não recomendação**”.

11.12 Será, ainda, considerado **não recomendado**, sem prejuízo de sanções penais cabíveis, quando for o caso, o candidato que:

- a) não entregar a documentação referente à Investigação Social nas datas / horários estabelecidos no Edital de Convocação;
- b) prestar informações comprovadamente inverídicas.

11.13 Caso constatado algum registro relacionado aos fatores de não recomendação, EM QUALQUER FASE DO CONCURSO, o candidato será considerado não recomendado e, portanto eliminado do Concurso.

11.14 Os documentos ou cópias entregues para fins de Investigação Social não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Concurso.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (GUARDA MUNICIPAL)

- 12.1** A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, podendo participar desta etapa somente os candidatos não eliminados no Teste de Aptidão Física – TAF.
- 12.2** Somente serão analisadas as Avaliações Psicológicas dos candidatos não eliminados nos Exames Médicos.
- 12.3** Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado recomendado ou não recomendado.
- 12.4** Para a realização da Avaliação Psicológica serão utilizados instrumentos avaliativos, segundo os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).
- 12.5** Para que o candidato seja considerado recomendado, é necessário o seguinte perfil psicológico mínimo:
- a) presença satisfatória de raciocínio lógico;
 - b) segurança e independência afetivo-emocional;
 - c) capacidade de oferecer atendimento cortês ao público e desenvolvimento de relações interpessoais construtivas no ambiente de trabalho;
 - d) controle satisfatório de impulsos e perspicácia na observação;
 - e) ausência de suspeitas de distúrbios de personalidade restritivos ao desempenho da função;
 - f) capacidade de adaptação ao meio, às normas, às regras e à hierarquia;
 - g) ausência dos indícios de agressividade excessiva aliada a uma dificuldade no controle impulsivo.
- 12.6** Será considerado não recomendado e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo ou que não comparecer ao exame.
- 12.7** A não recomendação, como resultado da Avaliação Psicológica, não significa a pressuposição de incapacidade. Indica, apenas, que o candidato, por ocasião da realização da avaliação, não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo.
- 12.8** Outras informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no Edital específico de convocação para essa etapa.
- 12.9** A relação dos candidatos considerados recomendados na Avaliação Psicológica será publicada no Site Oficial do Concurso Público.

CAPÍTULO XIII – CURSO DE FORMAÇÃO (GUARDA MUNICIPAL)

- 13.1** O Curso de Formação terá caráter eliminatório, será aplicado após a homologação do Concurso Público e ocorrerá apenas para os candidatos não eliminados em etapas anteriores, até o limite de 30 (trinta) candidatos.
- 13.1.1** Serão convocados para o Curso de Formação os 30 (trinta) candidatos com melhor classificação, considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 13.1.2** Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao limite estabelecido no subitem anterior serão aplicados, no que couber, os critérios de desempate estabelecidos nesse Edital.
- 13.2** Os candidatos selecionados para o Curso de Formação serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Concurso Público e no site oficial da Prefeitura, em data posterior a homologação do Certame.
- 13.2.1** O Edital de Convocação, indicará o período de realização da Matrícula e do Curso de Formação, bem como a data, o local, o horário de apresentação dos candidatos para o início do curso.
- 13.2.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de apresentação para a matrícula no Curso de Formação.
- 13.2.3** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não realizar a matrícula no Curso de Formação.
- 13.2.4** Se, entre os candidatos convocados para o Curso de Formação, houver desistência ou não comparecimento para a matrícula, poderão ser convocados mais candidatos para o Curso de Formação até o preenchimento de 20 (vinte) vagas.
- 13.2.5** A convocação citada no item anterior será realizada para os candidatos com melhor classificação, considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva, aplicados os critérios de estabelecidos nesse Edital.

13.2.6 No ato da Matrícula no Curso de Formação será necessária a entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em Cartório da Carteira Nacional de Habilitação – CHN, categoria A e B;

b) Para participação no Curso de Formação será exigida do candidato a apresentação de atestado médico original emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de início da respectiva etapa, confirmando que o candidato está em condições físicas de se submeter às atividades físicas do Curso e que, portanto, não é portador de qualquer enfermidade que impeça de se submeter a execução dos exercícios físicos previstos no Edital de Convocação do Curso.

13.2.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de entregar os documentos solicitados no subitem 13.2.6, alíneas **a** e **b**, deste Edital.

13.3 O Curso de Formação será realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ.

13.4 Durante o Curso de Formação serão realizadas Avaliações que serão aplicadas no mesmo local de realização do Curso de Formação e comporão a nota do candidato nessa fase, perfazendo o total de 100(cem) pontos.

13.5 Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver no Curso de Formação aproveitamento inferior a 80% na frequência e 60% nas avaliações desta etapa.

13.7 Os candidatos não convocados para o Curso de Formação formarão cadastro de reservas para posterior convocação e os convocados que não realizarem a matrícula serão considerados eliminados no Concurso Público.

CAPÍTULO XIV - DA PROVA PRÁTICA

14.1 As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Motorista D/E** dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida após a segunda fase do certame, do maior para o menor.

CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA
Auxiliar de Serviços Gerais	15
Merendeira	15
Motorista D/E	15

14.2 Os candidatos serão convocados para realização das provas práticas através de edital de convocação que será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal e também no sítio *web* da organizadora <http://www.promunicipio.com> com antecedência mínima de 06 (seis) dias para a data marcada para aplicação.

14.2.1 No edital de convocação para Prova Prática constará:

a) nome dos convocados em ordem de classificação dividido por função, respeitando o quantitativo de corte estipulado acima;

b) local, data e horário da aplicação das Provas Práticas.

Importante: o candidato deve se atentar para o horário, data e local corretos ao qual foi convocado para ser avaliado, não sendo permitido a aplicação em data, local e horário distinto ao que consta no Edital de Convocação, é de obrigação do candidato buscar informações relativas a convocação que se refere este item.

14.3 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 8.2 desse Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

14.3.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

14.3.2 Todos os candidatos empatados nas últimas posições de classificação previstas no item 11.1, serão convocados, mesmo que ultrapassem os limites previstos.

14.4 Para realizar a Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.

14.4.1 Para empregos de Motorista o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação, da respectiva categoria que esteja concorrendo, original acompanhada de uma fotocópia que será retida pelo examinador, exigida nos requisitos mínimos do subitem 2.3 desse Edital, os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas nesse subitem não realizarão as provas em nenhuma hipótese.

14.5 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, de modo a comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

14.5.1 A critério do examinador o candidato poderá realizar uma ou mais tarefas conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	TAREFAS A SEREM EXECUTADAS
Auxiliar de Serviços Gerais	A critério do examinador será solicitado que o candidato execute uma ou mais atividades, de acordo com as atribuições do cargo, prevista nesse Edital.
Merendeira	A critério do examinador será solicitado que o candidato execute uma ou mais atividades, de acordo com as atribuições do cargo, prevista nesse Edital.
Motorista D/E	Condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN

14.5.2 Critério de avaliação e pontuação serão conforme tabelas abaixo:

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais; Merendeira e Motorista D/E.	
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DO ITEM
Seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida.	03
Manuseio correto dos instrumentos de trabalho.	07
Forma adequada para a realização das atividades.	07
Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal.	04
Agilidade no desempenho das tarefas.	06
Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	05
Resultado satisfatório da atividade solicitada.	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUE PODERÁ SER OBTIDA	40

Cargos: Motorista D/E		
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DESCONTADA POR CADA FALTA COMETIDA	CRITÉRIO
Falta grave	12 (doze)	O candidato executará a tarefa de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador. O candidato convocado receberá 40 pontos iniciais e ao decorrer da avaliação o examinador descontará a pontuação relativa à natureza de cada falta que o candidato cometer, com efeito, acumulativo, podendo o candidato receber pontuação zero. Falta eliminatória acarreta a eliminação automática do candidato.
Falta Média	08 (oito)	
Falta Leve	04 (quatro)	
Falta eliminatória	40 (quarenta)	

14.6 prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

14.7 A prova prática terá sua realização determinada em data oportuna, quando já terão sido divulgados os resultados das provas escritas e de títulos, sendo apenas para os candidatos que obtiveram na Prova Objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento), observado o limite de convocação estabelecido no subitem 11.1, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

14.8 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão afixados no site oficial da Prefeitura Municipal e no sítio *web*: www.promunicipio.com, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou correio eletrônico.

14.9 Os candidatos convocados, para esta fase, deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

14.10 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Pró-Município (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

14.11 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova e;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

15.1 A classificação final dos candidatos será publicada, depois de decididos os recursos, mediante Edital específico, seguindo todas as diretrizes desse Edital e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ—e no endereço eletrônico www.promunicipio.com, servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais por cargo, nome e inscrição.

15.2 A classificação final no Concurso Público será baseada na Pontuação Final obtida na Prova Objetiva (em caso de cargos com Provas de Títulos e Práticas, a Pontuação Final será a somatória da nota Prova Objetiva com a nota da Prova de Títulos e/ou Prática) e somente dos considerados habilitados conforme critérios de cada uma das fases classificatórias e eliminatórias.

15.3 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

15.4 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência;

15.5 No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos;
- d) Sorteio.

15.6 No caso de empate na classificação final dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os critérios subsequentes, previsto no item 10.5.

15.7 Os resultados de todas as etapas deste concurso público estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com> e caberá recurso nos termos do Capítulo XI – DOS RECURSOS deste Edital;

15.8 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos;

15.9 A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ (<http://paraibadosul.rj.gov.br>);

15.10 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no concurso público.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS

- 16.1** Serão admitidos Recursos no prazo de **48 horas**, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
 - b) Contra indeferimento da inscrição.
 - c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
 - d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
 - e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
 - f) Contra a nota de Prova de Títulos
 - g) Contra classificação preliminar no Concurso.
 - h) Cabendo ainda, recurso contra todas ou quaisquer decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 16.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os atos do concurso público mencionados no item 11.1 deste edital disporá de 48 horas, após a divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas;
- 16.3** Durante o período de que trata o subitem anterior será possível defender apenas os itens que foram divulgados através de edital;
- 16.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, sem referencial Bibliográfico ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 16.5** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- 16.6** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 16.6.1** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 16.6.2** Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6 e 11.6.1 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida em qualquer tempo.
- 16.7** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações e das manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, quando da divulgação do resultado oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 16.8** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 16.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas;
- 16.10** Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;
- 16.11** Em caso de alteração do resultado será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 16.12** A Comissão Coordenadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

CAPÍTULO XVII - DA CONVOCAÇÃO

- 17.1** A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato classificado poderá ser convocado, a critério da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, através de Telegrama e de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.paraibadosul.rj.gov.br.

- 17.1.2** O envio do Telegrama terá caráter comprobatório e o seu não recebimento pelo candidato, por qualquer razão, não implicará a constituição de direito, bem como não o isentará a sua obrigação de acompanhar as publicações oficiais de convocação.
- 17.2** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, bem como o limite fixado pela Constituição Federal com despesa de pessoal.
- 17.3** Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais e cópias simples ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Edital de Convocação.
- 17.4** Os convocados serão submetidos à Junta Médica Oficial (nomeada pela portaria nº 0137/2018) indicada pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, que avaliará sua capacidade física e mental para desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.
- 17.5** As decisões da Junta Médica Oficial de que trata o item anterior, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

CAPÍTULO XVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 18.1** A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados está condicionada a:
- A apresentação de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos no Capítulo II e anexo 06 desse Edital e outros previstos no edital de convocação e/ou exigidos por Lei;
 - Exame de aptidão física e sanidade mental, que comprovará a capacidade necessária para o exercício do cargo;
 - Comprovação da escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo;
 - A apresentação da documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, através do Edital de Convocação.
- 18.2** A posse do candidato, além das exigências previstas neste Edital, obedecerá ao estabelecido na lei de criação do cargo/função, sem prejuízo da observância as demais normas vigentes para a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ.
- 18.3** A lotação do candidato obedecerá aos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ de acordo com suas necessidades e conveniência.

CAPÍTULO XIX - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 19.1** Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Concurso, designada pelo Prefeito Municipal de Paraíba do Sul/RJ, através da Portaria nº 0136/18:
- Organizar, planejar e decidir sobre casos omissos no presente Edital;
 - Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** Os Editais de abertura e de divulgação do resultado final do concurso serão publicados pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ sob a forma de extrato, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no Diário Oficial do Município de Paraíba do Sul/RJ disponível no endereço eletrônico www.paraibadosul.gov.rj.br e, pelo Pro-Município no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 20.1.1** Todos os outros editais que se fizerem necessários durante a realização do certame serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 20.2** Todas as convocações, avisos e o resultado final (homologação) serão publicados no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>);
- 20.3** O CANDIDATO CLASSIFICADO SE OBRIGA A MANTER SEU ENDEREÇO ATUALIZADO PERANTE O PRÓ-MUNICÍPIO ENQUANTO ESTIVER PARTICIPANDO DO CONCURSO PÚBLICO, E, APÓS ESTA DATA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ, ENVIANDO PARA O ENDEREÇO: SETOR DE GESTÃO PÚBLICA – PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL, SITO À RUA VISCONDE DA PARAÍBA, N.º 11 – CENTRO, PARAÍBA DO SUL/RJ, ENVELOPE DE ENCAMINHAMENTO COM A FRASE - “ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO PARA O CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2018” JUNTAMENTE COM UM DOCUMENTO QUE COMPROVE A MUDANÇA DA INFORMAÇÃO.
- 20.4** É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>), BEM COMO O ANDAMENTO DAS CONVOCAÇÕES E DEMAIS PUBLICAÇÕES NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.paraibadosul.rj.gov.br);

- 20.5** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no concurso, sendo que serão eliminados os candidatos que não atingirem a pontuações mínimas previstas nesse Edital.
- 20.6** Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal de Paraíba do Sul/RJ homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. O ato de homologação será publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município, à vista do Relatório Conclusivo da Comissão Coordenadora do Concurso;
- 20.7** A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no concurso público, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas.
- 20.8** Aos candidatos regularmente aprovados no presente concurso em posição classificatória compatível com as vagas previstas no Anexo 01 deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à nomeação e posse dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.
- 20.9** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 20.10** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação publicada em jornal de grande circulação;
- 20.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado;
- 20.12** Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a homologação final do concurso, após o que serão incinerados pelo PRÓ-MUNICÍPIO;
- 20.12.1** Os cartões de respostas dos candidatos ficarão arquivados pelo prazo de cinco (05) anos contados da data da aplicação das provas.
- 20.13** As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 20.14** Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 20.15** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ e pelo PRÓ-MUNICÍPIO, no que tange à realização deste concurso;
- 20.16** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

Anexo 01	Informações sobre os cargos do concurso: habilitação exigida para admissão; salário base; jornada de trabalho; número de vagas (total, ampla disputa e pessoas com necessidades especiais); valor da taxa de inscrição; descrição sumária das atribuições dos cargos por competência.
Anexo 02	Atribuição dos Cargos
Anexo 03	Conteúdo programático para as provas escritas.
Anexo 04	Quadro dos títulos e suas respectivas pontuações.
Anexo 05	Modelo de Declaração caracterizadora de deficiência.
Anexo 06	Relação de documentos necessários para nomeação e posse.
Anexo 07	Critérios do Teste de Aptidão Física

PARAÍBA DO SUL/RJ, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALESSANDRO CRONGE BOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DO PARAÍBA DO SUL/RJ

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO/ NÍVEL	VAGAS AMPLA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>Nível Superior Saúde</i>				
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO	Curso Superior em Odontologia e registro profissional correspondente.	2.737,29	1	40 horas
FISIOTERAPEUTA	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e registro profissional correspondente	1.828,28	3	20 horas
MÉDICO ANGIOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Angiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	3.016,92	1	20 horas
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Cardiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	3.016,92	2	20 horas
MÉDICO GENERALISTA PSF	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	6.033,85	4	40 horas
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo Conselho de Classe.	3.016,92	1	20 horas
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Infectologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	3.016,92	1	20 horas
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Oftalmologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	3.016,92	2	20 horas
MÉDICO ORTOPEDISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Ortopedia e registro no respectivo Conselho de Classe.	3.016,92	1	20 horas
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Pneumologia e registro no respectivo Conselho de Classe	3.016,92	1	20 horas
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Ultrassonografia e registro no respectivo Conselho de Classe.	3.016,92	1	20 horas
MÉDICO UROLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Urologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	3.016,92	1	20 horas
NUTRICIONISTA	Curso de Nível Superior em Nutrição e registro profissional correspondente	1.828,28	1	20 horas
PSICÓLOGO	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro profissional correspondente	1.828,28	4	20 horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro profissional correspondente.	1.828,28	2	20 horas

<i>Nível Superior Outros</i>				
ADVOGADO	Curso de Nível Superior em Direito e registro profissional correspondente	1.828,28	1	20 horas
ASSISTENTE SOCIAL	Curso de Nível Superior em Serviço Social e registro profissional correspondente.	1.828,28	1	20 horas
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Curso de Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura e registro profissional correspondente.	1.664,44	1	20 horas
FISCAL DE TRIBUTOS	Curso Superior e registro profissional correspondente.	1.664,44	1	20 horas
FISCAL SANITÁRIO	Curso Superior em Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Nutrição ou outro Curso Superior que garanta capacitação específica para as ações de vigilância sanitária.	1.664,44	1	20 horas

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO/ NÍVEL	VAGAS AMPLA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>Nível Médio/ Técnico</i>				
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo.	964,55	2	40 horas
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Nível Médio Completo acrescido de formação específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	964,55	2	40 horas
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Nível Médio Completo; altura mínima de acordo com Edital; CNH AB.	1.028,84	3	40 horas
MONITOR	Nível Médio Completo.	1.111,23	3	30 horas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	1.211,23	2	40 horas
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Nível Médio Completo, acrescido de formação específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	1.111,23	1	40 horas
<i>Nível Fundamental</i>				
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Anos iniciais do Ensino Fundamental - 4ª série completa.	964,55	3	40 horas
MERENDEIRA	Nível Fundamental Completo.	964,55	3	30 horas
MOTORISTA	Nível Fundamental Completo, acrescido de Carteira de Motorista Profissional Categorias D ou E.	1.028,84	2	40 horas
TOTAL DE VAGAS			52	

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO	Compreende as tarefas que se destinam a defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município
ASSISTENTE SOCIAL	Elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade, bem como atuar no desenvolvimento de Recursos Humanos.
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO	Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal. Planejar, realizar e avaliar programas de Saúde Pública.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares bem como as posturas municipais
FISCAL DE TRIBUTOS	Fiscalizar os registros sobre contribuintes, unidades imobiliárias, suas características fiscais e jurídicas e demais tarefas necessárias aos interesses da Arrecadação Municipal.
FISCAL SANITÁRIO	Executar ações de fiscalização sanitária em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, matadouros e cooperativas, hospitais e congêneres de conformidade com a legislação em vigor, visando prevenir possíveis riscos à saúde da população.
FISIOTERAPEUTA	Efetuar avaliação de pacientes com sequelas neurológicas visando averiguar a escala de desenvolvimento adequado.
MÉDICO ANGIOLOGISTA	Prestar assistência médica ambulatorial e emergencial, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Prestar assistência médica ambulatorial e emergencial, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.
MÉDICO GENERALISTA PSF	Prestar assistência médica a comunidades, realizar visitas domiciliares, elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública, bem como promover a educação sanitária e em saúde.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Prestar assistência médica ambulatorial e emergencial, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Prestar assistência médica ambulatorial e emergencial, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Prestar assistência médica ambulatorial e emergencial, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.
MÉDICO ORTOPEDISTA	Prestar assistência médica ambulatorial e emergencial, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Prestar assistência médica ambulatorial e emergencial, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Prestar assistência médica ambulatorial e emergencial, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública
MÉDICO UROLOGISTA	Prestar assistência médica ambulatorial e emergencial, dentro de cada especialidade, em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública
NUTRICIONISTA	Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como coordenar e supervisionar o trabalho de auxiliares e cozinheiras.
PSICÓLOGO	Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Aplicar conhecimentos no campo da terapia ocupacional visando a prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	Executar ou auxiliar nas tarefas de apoio administrativo desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia, sob supervisão
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Auxiliar o Cirurgião-Dentista no atendimento à pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de odontologia, bem como executar tarefas administrativas.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Orientar e executar, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais, bem como apoiar as tarefas da Prefeitura que envolvam o exercício do poder de polícia administrativa outras contidas na Lei n.º 3234/2015.
MONITOR	Estimular, acompanhar, recrear e auxiliar o trabalho educacional de crianças na faixa etária de 03 (três) meses a 6 (seis) anos de idade.
TÉCNICO ENFERMAGEM	Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas
TÉCNICO SAÚDE BUCAL	Realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos, bem como executar procedimentos técnicos aprovados pelo CFO, com supervisão direta do Cirurgião-Dentista.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Executar a limpeza de estradas vicinais, ruas e logradouros e conservar parques e jardins, limpando, roçando, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas; executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria e auxiliar no preparo de refeições simples nas diversas unidades da Prefeitura.
MERENDEIRA	Preparar e distribuir refeições para atender a bebês e crianças de creches municipais e/ou crianças e adolescentes de escolas municipais.
MOTORISTA	Dirigir veículos automotores de transporte de cargas leves e pesadas e de ambulâncias e manter a sua conservação em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem. 6. Ortografia oficial. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico. 2. Estruturas lógicas. 3. Lógica de argumentação. 4. Diagramas lógicos. 5. Resolução de situações-problema. 6. Reconhecimento de sequências e padrões. 7. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, geografia, ciências, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem. 6. Ortografia oficial. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico. 2. Estruturas lógicas. 3. Lógica de argumentação. 4. Diagramas lógicos. 5. Resolução de situações-problema. 6. Reconhecimento de sequências e padrões. 7. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, geografia, ciências, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DIVERSOS

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Hardware e Software. 2. Software livre. 4. Sistemas operacionais. 5. Aplicativos. 6. Internet. 7. Correio eletrônico.

SAÚDE PÚBLICA

1. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n.º 8.142/90 e Lei n.º 8.080/90. 2. Norma Operacional da Assistência à Saúde – 2002 (revisada). 3. Emenda Constitucional Nº 29/2000. 4. Portaria nº399/GM, de 22/02/2006 (Pactos pela Vida, em Defesa do SUS). 5. Sistemas de Serviços de Saúde: objetivos, macro função e características. 6. Sistema de Saúde brasileiro: Modelos de Atenção e Vigilância da Saúde. 7. Políticas de Saúde. 8. Financiamento da Saúde.

LEGISLAÇÕES

1. Lei Orgânica do Município de Paraíba do Sul-RJ; 2. Estatuto de Servidor Lei nº 3.229/15; 3. Lei Municipais: nº 3.336/17 e 3.462/18; 4. Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal Lei nº 2.278/02; 5. Código Tributário Municipal Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ; 6. Código de Posturas do Município de Paraíba do Sul-RJ; 7. Regimento interno da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul-RJ; 8. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; 9. Lei nº 8.666/93.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

CARGO	CONTEÚDO
ADVOGADO	<p>Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das normas constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade (Lei nº 9.868/99). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/99). Súmula vinculante (Lei nº 11.417/06). Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. Organização político administrativa do Estado brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. Intervenção estadual nos municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Organização dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Regime jurídico-administrativo. Princípios da Administração pública. Poder da Administração pública. Administração direta e indireta. Atos administrativos. Discricionariedade e vinculação. Processo administrativo. Licitação e contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. Servidores públicos. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração pública. Pessoas: pessoas naturais, pessoas jurídicas, domicílio. Bens: conceito e classificações. Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos, atos ilícitos, prescrição e decadência, prova. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos em geral. Espécies de contrato: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, empréstimo, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato e fiança. Responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Hipótese de incidência: conceito e aspectos. Fato gerador. Obrigações tributárias: conceito e espécies, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, modalidades e revisão do lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidade tributária, competência tributária, tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário. Direito Financeiro: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo. Exercício financeiro. Receita pública: classificações. Receitas originárias e derivadas; estágios, dívida ativa. Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. Despesa pública: classificação, estágios da despesa: empenho; liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. Crédito público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno. Direito do Trabalho: Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação, espécies, duração, alteração, suspensão e interrupção. Salário. Remuneração. Equiparação salarial. Estabilidade. Indenização. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Reintegração e readmissão. Férias. Aviso prévio. 13º salário. Salário mínimo. Jornada de trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Rescisão: justas causas. Despedida indireta. Inquérito para apuração de faltas. Representação sindical. Convenções e acordos coletivos de trabalho. O direito de greve e suas implicações no serviço público. Processo do Trabalho: Organização da Justiça do Trabalho. Graus de jurisdição. Processo judiciário do Trabalho: disposições preliminares, processo em geral. Dissídios individuais. Recursos na Justiça do Trabalho. Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de conhecimento. Jurisdição e ação. Partes e procuradores. Atos processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento ordinário. Recursos. Processo de execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Embargos do devedor. Execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Cumprimento de sentença e sua impugnação. Processo cautelar: disposições gerais. Arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de nulidade de obra nova, Ação de usucapião, Inventários e partilhas, Embargos de terceiro e Ação de desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação popular, Mandado de segurança e Ação civil pública. Direito Ambiental: Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente (Constituição Federal, art. 225). Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas relacionadas ao direito ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA nos 1/86 e 237/97. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei nº 4.771/65 e alterações posteriores): reserva legal e áreas de preservação permanente. Manejo florestal sustentável. Concessão Florestal (Lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). Padrões de qualidade das águas. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores). Infrações administrativas (Decreto nº 6.514/08). Direito Urbanístico: conceito e princípios. Planejamento urbanístico. Loteamento e parcelamento urbanístico. Restrições à propriedade privada: limitações administrativas, servidões administrativas e desapropriação. Instrumentos de controle urbanístico: licenciamento. Estatuto das Cidades.</p>

ASSISTENTE SOCIAL	Constituição Federal, Estadual – artigos relacionados à família, infância e adolescência. Noções de Direito: Família e sucessões. Metodologia do Serviço Social. Ética. Política Social e Serviço Social. Serviço Social e Família. Serviço Social e interdisciplinaridade. Conhecimento detalhado sobre o Estatuto da criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990), abrangendo: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática de ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar: estrutura, atribuições, competência e conselheiros. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Dos crimes e das infrações administrativas praticadas contra a criança e o adolescente. Disposições finais e transitórias. Conselho detalhado sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993). Das definições e dos objetivos. Dos princípios e das diretrizes. Da organização e da gestão. Dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social. Do financiamento da Assistência Social. Das disposições gerais e transitórias.
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO	Biossegurança em Odontologia. Doença cárie. Etiologia. Níveis de evolução. Doença periodontal. Etiologia. Níveis de evolução. Exame geral do paciente. Anamnese. Exames laboratoriais. Exame do paciente em Odontologia. Exame extra bucal. Exame intral bucal. Exame clínico de tecidos moles. Exame clínico dos elementos dentários. Exame radiológico dos elementos dentários. Exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários. Exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários. Diagnóstico. Diagnóstico extra bucal. Diagnóstico intra bucal. Diagnóstico das lesões em esmalte. Diagnóstico das afecções do complexo dentina-polpa. Diagnóstico pulpar. Diagnóstico das afecções dos tecidos de suporte dos elementos dentários. Diagnóstico das lesões de origem endodôntica. Diagnóstico das lesões de origem periodontal. Diagnóstico das lesões de origem endodôntico/periodontal. Promoção e prevenção da saúde em Odontologia. Técnicas de anestesia regional em Odontologia. Considerações anatômicas. Técnicas de anestesia maxilar. Técnicas de anestesia mandibular. Princípios de Cirurgia. Princípios de Assepsia. Princípios de cirurgia. Princípios de exodontia. Instrumental cirúrgico. Princípios de exodontia não complicada. A fórceps. A alavanca. Princípios de exodontia complicada. Retalho ou técnica aberta. Dentes retidos. Indicações. Contra indicações. Sistema de classificação. Exame radiográfico. Técnica Cirúrgica. Controle pós-operatório. Princípio da abordagem e prevenção das infecções odontogênicas. Traumatismo dentário. Doenças odontogênicas do seio maxilar. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. Implantes contemporâneos em Odontologia. Proteção do complexo dentina polpa. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo. Tratamento endodôntico-obturações de canais. Restaurações com materiais provisórios. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. Restaurações com amálgamas. Restaurações com resinas compostas. Prótese. Prótese fixa. Prótese parcial removível. Prótese total. Noções de Informática aplicada à Odontologia. Registro de pacientes e ficha clínica. Farmacologia e Terapêutica. Auditorias e perícias Odontológicas. Legislação: Lei Nº. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei Nº. 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei Nº. 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº. 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria Nº. 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM Nº. 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde - NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Odontologia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Odontologia.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1. Competências do Poder Executivo Municipal, no campo da fiscalização de obras públicas e privadas: Política Urbana, Estatuto da Cidade e Plano Diretor. 1.2. A gestão do ambiente municipal diante do conceito de sustentabilidade e sua relação com os recursos naturais e culturais. 1.3. O Direito de Construir e enquadramento jurídico-administrativo para o exercício do Poder de Polícia e o exercício da fiscalização. 1.4. Desempenho das atribuições do fiscal de obras. 1.5. Legislação municipal vigente sobre fiscalização de obras. 2. Construção Civil: Instalações Provisórias, topografia, fundações, estruturas, instalações prediais, alvenarias, esquadrias, instalações prediais revestimento, pavimentação, coberturas, telhados – madeiramento e telhas, posicionamento de equipamentos eletromecânicos, com suas áreas de utilização, equipamentos urbanos. Noções básicas de comandos do programa Autocad 2005 e 2008. 3. As competências do Poder Executivo Municipal: Política Urbana, Estatuto da Cidade e Plano Diretor. 4. A gestão do ambiente municipal diante do conceito de sustentabilidade e sua relação com os recursos naturais e culturais. 5. Enquadramento jurídico-administrativo para o exercício do Poder de Polícia e para o exercício da fiscalização das posturas municipais. 6. Desempenho das atribuições do fiscal de posturas. 7. Legislação municipal concernente à função de fiscal de posturas.
FISCAL DE TRIBUTOS	O Sistema Tributário Brasileiro. Os princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. A repartição das receitas tributárias. O Código Tributário Nacional. Tributos e suas espécies. Características. Normas gerais de Direito Tributário. Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Fato gerador, sujeito ativo e sujeito passivo. Solidariedade e capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Renúncia fiscal. Garantias e privilégios.

	Administração tributária. Fiscalização, dívida ativa e penalidades tributárias. Código Tributário Municipal. Normas gerais. Características dos tributos municipais. Administração tributária municipal.
FISCAL SANITÁRIO	A Constituição Federal Brasileira: o direito à saúde: normas para a promoção e a proteção da saúde; o direito social e os serviços de saúde de relevância pública. As normas básicas e o controle de alimentos no Brasil: configuração das infrações a legislação sanitária federal e sanções previstas. O Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Saúde. Estratégias de atuação e formas de organização das vigilâncias em saúde, epidemiológica, sanitária e ambiental e da vigilância à saúde do trabalhador. Doenças transmissíveis mais comuns no Brasil e nos Estados brasileiros. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde. Doenças transmitidas por água e alimentos. Vigilância Sanitária: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Legislação sobre condições higiênico-sanitárias para indústrias/serviços de alimentação e demais estabelecimentos relacionados aos produtos e serviços com interesse à saúde. Saneamento básico e promoção da saúde. Tipos de doenças, indicadores da saúde e os fatores de risco. Controle de roedores e outros vetores em áreas urbanas.
FISIOTERAPEUTA	Anatomia muscular. Anatomia óssea. Artropatias Degenerativas e Inflamatórias. Doenças dos Vasos Sanguíneos e Linfáticos, Úlceras e Tecido Acatricial. Doenças e Distúrbios dos ossos e articulações. Efeitos Fisiológicos da massagem. Encargos Sociais. Fisioterapia Cardiorrespiratória. Fisioterapia Pré e Pós Operatórias. Fraturas. Lesões dos Tecidos Moles. Luxações. Massagem relaxante. Nervos. Neurologia (Geral). Reeducação Postural Global. Tendões. Reabilitação de pacientes crônicos.
MÉDICO ANGIOLOGISTA	Noções básicas de anatomia vascular. Fisiologia da macro e da microcirculação. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. Fisiopatologia da aterosclerose. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiência arterial crônica de extremidades. Vasculites. Trombofilias. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extra-craniana. Insuficiência vascular visceral. Pé Diabético. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Insuficiência venosa crônica. Linfangites e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Angiodisplasias. Oclusões arteriais agudas. Trauma vascular. Terapêutica hipolipemiante. Terapêutica antiplaquetária. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1. Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular; 2. Semiologia do aparelho cardiovascular; 3. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia; 3. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento; 4. Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica; 5. Doença reumática; 6. Valvulopatias: diagnóstico e tratamento; 7. Miocardiopatias: diagnóstico e tratamento; 8. Insuficiência cardíaca congestiva; 9. Doença de Chagas; 10. Arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento; 11. Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais; 12. Endocardite infecciosa; 13. Hipertensão pulmonar; 14. Síncope; 15. Doenças do pericárdio; 16. Doenças da aorta; 17. Embolia pulmonar; 18. Cor pulmonar; 19. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. 20. Abdômen Agudo; 21. Acidose; 22. Ética Médica; 23. Acreditação Hospitalar.
MÉDICO GENERALISTA PSF	Ações educativas de prevenção às doenças e bem-estar da comunidade. Alterações agudas de saúde. Conhecimentos técnicos. Conservação de equipamentos, instrumentos e materiais. Contaminações. Intoxicações agudas por agrotóxicos e animais peçonhentos. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Circulatório. Controle de Hipertensão Arterial. Doenças do Aparelho Geniturinário. Doenças do Aparelho Respiratório. Afogamento. Doenças do Sistema Digestivo e Metabólico. Doenças Transmissíveis. Enfermidades. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares. Equipamentos de Segurança. Exames médicos (bioquímicos, físicos, hematológicos, raios x e outros). Imunização. Instrumentos especiais. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial e choque. Leis Orgânicas da Saúde. Medicamentos. Medicina preventiva. Medicina Terapêutica. Planejamento das atividades médicas. Programas de Saúde Pública (acompanhamento, implantação e avaliação de resultados, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes e tuberculose Crônica). Leishmaniose Cutânea. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal e neoplasias. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias e metabólicas. Saúde e bem-estar do paciente. Saúde Pública. Sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon e tumores de cólon. Sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Sistema Único de Saúde e Municipalização. Verminoses.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	1. Anamnese ginecológica. 2. Anatomia e fisiologia da mulher e da gestante. 3. Propedêutica Ginecológica. 4. Ciclo menstrual e Síndrome Pré-menstrual. 5. Endocrinologia Ginecológica. 6. Reprodução Humana, Planejamento familiar. 7. Patologias benignas e malignas dos genitais externos e internos. 8. Patologias mamárias. 9. Distopia genital. 10. Sangramento uterino anormal. 11. Doença Inflamatória pélvica, Vulvovaginites. 12. DST. 13. Endometriose. 14. Infertilidade. 15. Anticoncepção, Anovulação crônica:

	<p>síndrome dos ovários policísticos. 16. Amenorreia. 17. Exame clínico em ginecologia, exames complementares em ginecologia: colpocitologia oncótica e hormonal, colposcopia, radiologia ginecológica, ultrassonografia, anatomia patológica, exames laboratoriais, mamografia e dosagens hormonais; 18. Fatores de risco em oncologia ginecológica; 19. Incontinência Urinária na mulher; 20. Colo Uterino: Biópsia do Colo Uterino, Neoplasias do Corpo Uterino, Lesões de baixo e alto grau no colo uterino, Carcinoma de colo uterino. 21. Climatério. 22. Patologia urogenitais e enterogenitais mais frequentes; 23. Mudanças físicas e fisiológicas da mulher na gestação, parto, puerpério e menopausa; 24. Dor aguda e crônica na gestante; 25. Gravidez: na adolescência, gravidez de Gestantes com doenças cardíacas e respiratórias; 27. Assistência ao Pré-Natal de baixo risco e alto risco, cardiopatias, pneumopatias, endocrinopatias, doenças auto-imunes, hipertensão arterial, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; 28. Mecanismo do trabalho de parto: Assistência ao parto normal; 29. Hemorragias da primeira e da segunda metade da gravidez; 30. Prematuridade; 31. Gemelaridade; 32. Cesariana; 33. Pré-eclampsia e eclampsia; 34. Doença hemolítica perinatal; 35. Sofrimento fetal (agudo e crônico); 36. Doença Trofoblástica gestacional; 37. Emergência em ginecologia; 38. Urgências em ginecologia e obstetrícia; 39. Obstetrícia: assistência pré-natal, assistência ao parto; 40. Patologia Obstétrica: abortamento; prenhez ectópica; neoplasia trofoblástica gestacional; inserção baixa de placenta; descolamento prematuro de placenta; hiperemese gravídica; doença hemolítica perinatal; doença hipertensiva específica da gravidez; incompetência istmo-cervical; amniorrexe prematura; prematuridade; gravidez prolongada; crescimento intrauterino retardado; oligodramnia e polidramnia; distócias; rotura uterina; tocotraumatismo (materno e fetal); infecção no parto e puerpério; mastite puerperal; sofrimento fetal (na gestação e no parto); mortalidade materna; mortalidade perinatal e neonatal; psicose puerperal. 41. Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal: hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastrointestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; otorrinolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; DST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdome agudo; traumas; síndrome HELLP. 42. Propedêutica fetal: ultrassonografia; cardiocotografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal; cordocentese; punção de vilosidades coriônicas; TORCH. Incompatibilidade do sistema Rh; 43. Ética Médica; 44. Acreditação Hospitalar.</p>
MÉDICO INFECTOLOGISTA	<p>1. Febre; 2. Septicemia; 3. Infecções em pacientes granulocitopênicos; 4. Infecções causadas por microrganismos anaeróbicos; 5. Tétano; 6. Meningite por vírus e bactérias; 7. Abscesso cerebral; 8. Sinusites; 9. Difteria; 10. Tuberculose; 9. Pneumonias bacterianas, víricas e outras; 12. Empiema pleural; 13. Derrames pleurais; 14. Toxoplasmose; 15. Leptospirose; 16. Hantavíroses; 17. Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas; 18. Endocardite; 19. Pericardite; 20. Gastroenterocolites infecciosas e viralmose; 15. Leptospirose; 16. Hantavíroses; 17. Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas; 18. Endocardite; 19. Pericardite; 20. Gastroenterocolites infecciosas e virais; 21. Hepatite por vírus; 22. Leishmaniose cutânea e visceral; 23. Febre tifóide; 24. Dengue; 25. Varicela; 26. Sarampo; 27. Rubéola; 28. Escarlatina; 29. Caxumba; 30. Coqueluche; 31. Herpes simples e zoster; 32. Esquistossomose; 33. Filariose; 34. paratoses por helmintos e rotozoários; 35. Imunizações; 36. Doenças sexualmente transmissíveis; 37. Controle de infecções hospitalares; 38. Síndrome da Imunodeficiência adquirida; 39. Cólera; 40. Raiva; 41. Malária; 42. Antibióticos e antivirais; 43. Ética Médica; 44. Acreditação Hospitalar.</p>
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	<p>Briologia ocular. Anatomia e histologia ocular: órbita – conteúdo e relações anatômicas. Pálpebras e conjuntiva. Globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa. Meios dióptricos. Músculos extrínsecos. Aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração: noções de óptica oftálmica. Vícios de refração. Prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação. Quadro clínico. Diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. Estrabismo: classificação. Quadro clínico. Diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. Aids – manifestações oculares.</p>
MÉDICO ORTOPEDISTA	<p>1. Deformidades congênicas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito; displasia do desenvolvimento do quadril; luxação congênita do joelho; pseudoartrose congênita tibial; talus vertical; aplasia congênita/displasia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; escoliose; Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral; sinovites; artrite reumatoide; 2. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais propriedades biológicas; classificação; diagnóstico, estagiamento e tratamento; 3. Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril; Alterações degenerativas osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrose do membro superior, inferior e quadril; Doenças osteometabólicas na prática ortopédica: etiologia, diagnóstico e tratamento; 4. Princípios do tratamento do paciente politraumatizado; 5. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotóraco-lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento; Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento; 6 Ética Médica; 7. Acreditação Hospitalar.</p>

MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Fundamentos básicos de Medicina. Interpretação do exame físico. Valor da História Clínica. Interpretação de exames complementares básicos. Relação Médico-paciente. Ética Médica. Pneumologia: Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Farmacologia do Sistema Respiratório. Métodos de: diagnóstico clínico, radiológico, tomográfico e de ressonância magnética e de ultra-sonografia do tórax. Métodos de diagnóstico bioquímico, bacteriológico, imunológico citopatológico, histopatológico. Métodos funcionais- espirometria. Micobactérias. Pneumonias e broncopneumonias, supurações pulmonares. Asma. Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas - Bronquite Crônica, Enfisema, Bronquiectasias e Fibrose Cística. Cor Pulmonale e Hipertensão Pulmonar. Manifestações pulmonares na Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Micoses pulmonares. Pneumopatia Intercelular. Sarcoidose. Doenças da pleura. Câncer de Pulmão. Tumores Pleurais, costais e de partes moles. Doenças do Mediastino. Doenças do Diafragma. Poluição e Doenças ocupacionais. Má Formação Congênita Pulmonares. Anomalias da Caixa Torácica. Pneumopatia de Hipersensibilidade. Distúrbios do Sono. Traumatismo Torácico. Insuficiência Respiratória Aguda. Síndrome da Angústia Respiratória Aguda. Ventilação Mecânica. Risco Cirúrgico em Pneumologia. Tromboembolismo Pulmonar. Afogamento. Endoscopia brônquica. Cirurgia Redutora Pulmonar. Transplante Pulmonar. Emergências em Pneumologia. Tabagismo. Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT).
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Física das radiações e radioproteção. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em radiologia geral, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea e ultrassonografia (inclusive Dopplervelocimetria); Riscos inerentes à aplicação de contrastes, particularmente os iodados; Atendimento a reações adversas; Realização de exames e emissão de laudos, inclusive em exames contrastados, incluindo crânio e face, sistema nervoso central, tórax, abdome e retroperitônio e sistema musculoesquelético; Radiologia e ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias).
MÉDICO UROLOGISTA	O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS; Controle social – organização da gestão do SUS; Financiamento do SUS; Legislação do SUS; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à saúde; Código de ética médica. ATLS, anatomia do aparelho urinário, obstrução urinária (fisiopatologia), anomalias congênitas renais, tumores do aparelho urinário (rim, bexiga e próstata “classificação, diagnóstico e tratamento), litíase urinária (fisiopatologia, diagnóstico e tratamento), reflexo vesíco ureteral, traumatismo urológico (diagnóstico e tratamento), traumatismo da bexiga (diagnóstico e tratamento), traumatismo uretral (diagnóstico e tratamento), torção de testículo (diagnóstico e tratamento), infecção urinária (diagnóstico e tratamento), doenças sexualmente transmissíveis (diagnóstico e tratamento), antibióticos.
NUTRICIONISTA	Nutrição normal: definição, leis da alimentação; requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestante, nutriz. Diagnósticos antropométricos: indicadores e padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. Dietoterápica nas enfermidades do sistema cardiovascular. Dietoterápica nos distúrbios metabólicos: obesidade; diabetes melito; dislipidemias. Carências nutricionais: desnutrição energética proteica e anemias nutricionais. Dietoterápica das doenças renais. Terapia nutricional enteral. Técnica Dietética – introdução à técnica dietética – alimento: classificação, princípios nutritivos – seleção, preparo – planejamento de cardápios, condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. Critérios para seleção e aquisição de alimentos. Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carências nutricionais. Avaliação nutricional epidemiologia da desnutrição proteico calórica. Ética profissional. Anvisa: Portaria 272 de 08/04/1998; Resolução RDC nº 63 de 06/07/2000; Portaria nº 131 de 08/03/2005; Portaria nº 135 de 08/03/2005. Interação entre medicamentos e nutrientes. Biossegurança. Ética e legislação profissional.
PSICÓLOGO	Abordagens alternativas de educação. Administração de recursos humanos. Análise funcional de classes especiais de comportamento problema. Análise da doença mental do ponto de vista não institucional. Análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal. Equipes multiprofissionais. Testes, métodos ou técnicas de psicologia que podem ser aplicados ao trabalho. Assistência à saúde mental. Atendimento e orientação à área educacional e organizacional de recursos humanos. Elaboração e aplicação de técnicas psicológicas, visando possibilitar a orientação e diagnóstico clínico. Atendimento à comunidade e aos casos encaminhados. Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Atendimento ao dependente químico. Técnicas de terapia de grupo, visando à solução dos problemas. Aspectos teóricos e práticos da Psicologia Escolar. Atuação do psicólogo em equipe multidisciplinar. Cognição humana com aspecto de processamento da informação. Doença mental sob enfoque psicológico. Diagnóstico e tratamento de Transtornos de Ansiedade e de Humor. Ética profissional. Vertentes da Psicologia da Aprendizagem. Execução de atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Aspectos teóricos e práticos da Abordagem Psicanalítica. Família (Noções básicas, psicodinâmica, tratamentos). Fundamentos de psicopatologia. O trabalho e o cotidiano. Organização e aplicação de testes, provas e entrevistas psicológicas, realização de sondagem de aptidões e capacidade profissional. Noções de clima organizacional. Organização do trabalho e saúde

	do trabalhador. Pensamento e Linguagem. Treinamentos visando à auto realização. Psicodiagnóstico (Teoria e Técnicas). Psicologia do desenvolvimento (fundamentos básicos: fases evolutivas, infância à velhice). Psicologia Social. Teoria da Aprendizagem Social. Aspectos teóricos e práticos da Abordagem Comportamental. Psicodrama. Psicoterapia/Psicoterapia breve/Psicoterapia de apoio (Conceituação, teoria e técnicas). Recrutamento e seleção de pessoal – análise de testes psicológicos. Trabalhos em Grupos. Treinamento por competências, avaliação por desempenho e descrição de empregos.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1. Procedimentos terapêuticos ocupacionais nos contextos hospitalares: Intervenção terapêutica ocupacional no contexto hospitalar em queimaduras, neurologia e traumatologia; 2. Enfoque terapêutico ocupacional em Gerontologia: promoção da saúde na perspectiva do envelhecimento; aspectos biológicos, psicológicos e sociais do envelhecimento; o campo interdisciplinar na Gerontologia; intervenção clínica da Terapia Ocupacional na área da Geriatria e Gerontologia. 3. Tecnologia assistiva e desempenho ocupacional: identificação, confecção e aplicação de recursos de tecnologia assistiva durante o processo de habilitação e/ou reabilitação; avaliação e intervenção terapêutica ocupacional para o desempenho ocupacional no transcurso do ciclo vital. Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicoses orgânicas; esquizofrenias; psicoses afetivas; transtornos de personalidade; neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial.

CARGO	
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações. 2. Ética profissional; relações públicas e interpessoais. 3. Atendimento ao público; 4. Acreditação Hospitalar.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Desinfecção e Noções de assepsia. Esterilização. Instrumental dentário. Noções básicas da função. Procedimentos. Zelo pelos instrumentos utilizados no consultório - limpeza e esterilização. Odontologia Social - atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Normas de Biossegurança - lavagem, acondicionamento e manutenção dos equipamentos odontológicos, esterilização e desinfecção de instrumentais e moldagens; Atendimento junto à cadeira odontológica - rotina de consulta, instrumentação, manipulação de materiais e revelação de radiografias; Programas de prevenção de cáries; Noções de vigilância à saúde.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Lei Federal nº 8.069/1990 - "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências"; Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil - 1988 - "Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos"; Dos Direitos Sociais (art. 6º); Da administração Pública (art. 37 a 41); Da família, da criança, do adolescente e do idoso (art. 227 a 230); e artigo 144 da Constituição Federal. Penal: Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral (arts. 312 a 327). Processo Penal: Definição de prisão em flagrante; Definição de prisão preventiva; Definição de prisão temporária. Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei nº 5.553/68). Os Três Poderes: Legislativo - Executivo - Judiciário; Noções de Cidadania; Direitos e deveres do cidadão. Noções Básicas de Trânsito: Conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito: composição e competências. Educação para o Trânsito. Sinalização de Trânsito. Infrações, Penalidades e Medidas Administrativas.
MONITOR	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Atribuições do Auxiliar de Creche. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Título I- Da Educação; Título II Dos Princípios e fins da Educação Nacional; Título III- Do Direito à Educação e do Dever de Educar -Título V- Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino. ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I - Das Disposições Preliminares; Título II Capítulo I - Do Direito à vida e à saúde; Capítulo II - Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo IV - Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Fundamentos de enfermagem; 2. Lei do Exercício Profissional; 3. Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; 4. Funções do técnico de enfermagem; 5. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética; 6. Noções de farmacologia: ação das drogas, possíveis reações adversas, vias de administração de medicamentos, diluição de medicamentos; 7. Procedimentos para admissão, transferência e alta do paciente; 8. Cuidados do corpo pós-morte; 9. Papel da enfermagem nos exames complementares; 10. Anotações e registros de enfermagem no prontuário do paciente; 11. Assistência de enfermagem ao paciente no Centro cirúrgico, pré, trans e pós-operatório; 12. Enfermagem na Central de Esterilização; 13. Aferição de Sinais vitais; 14. Papel da enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar; 15. Assistência de enfermagem na higiene corporal do paciente; 16. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos; 17. Assistência de enfermagem aos pacientes graves em terapia intensiva; 18. Assistência de Enfermagem à criança hospitalizada; 19. Noções de primeiros socorros; 20. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena; 21. Tratamento e assistência em: clínica médica,

	doenças transmissíveis; 22. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica; 23. Saúde do trabalhador; 24. Doenças ocupacionais; 25. Biossegurança; 26. Norma Regulamentadora para os trabalhadores da área da saúde (NR 32); 27. Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (RDC 306/2004)
TÉCNICA SAÚDE BUCAL	Atendimento em saúde bucal. Técnicas auxiliares de odontologia. Noções de dentística, prótese, radiologia, cirurgia, Odontopediatria, ortodontia, periodontia, endodontia, recepção, instrumentação e administração. Higiene dental. Doenças periodontais. Técnicas para higienização bucal. Odontologia preventiva. Manutenção periódica e sistemática da cavidade oral. Ações coletivas em saúde bucal. Materiais, equipamentos e instrumentais. Materiais odontológicos. Equipamentos odontológicos. Instrumental odontológico. Ergonomia do consultório odontológico. Odontologia a quatro mãos. Organização funcional do serviço. Biossegurança na Odontologia: bacteriologia; assepsia; antisepsia; desinfecção; esterilização (métodos, preparo do instrumental, manutenção, manipulação do material estéril). Noções gerais de anatomia. Noções de anatomia, fisiologia e patologia bucal. Noções sobre fármacos, cadeia de transmissão das doenças, microbiologia bucal, primeiros socorros. Ética profissional.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso solicito Contagem de pontos referente Prova de Títulos tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme do Edital Nº 01/2018 – Educação – Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul – Rio de Janeiro.

01- Número de documentos (folhas) entregues (por extenso):
02- Nome do candidato:
03- Nº de inscrição:
04- Cargo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Nº de documentos	Pontos por título	Pontuação máxima possível	Pontos solicitados pelo candidato
Certificado Curso de Especialização na área de Atuação.		02	06	
Certificado Curso de Mestrado na área de Atuação.		03	06	
Certificado Curso de Doutorado na área de Atuação.		06	06	

Em anexo, cópia dos documentos devidamente autenticados em Cartório.

Paraíba do Sul, RJ, 13 de janeiro de 2019

Assinatura do candidato

(A documentação apresentada deverá ser grampeada anexo a este formulário, as folhas anexadas deverão estar numeradas em ordem crescente e rubricada pelo candidato.)

IMPORTANTE

PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Os títulos serão entregues no dia e no horário da aplicação das Provas Objetivas, tendo que obrigatoriamente o candidato estar de posse do envelope contendo seus documentos para Prova de Títulos na entrada à unidade onde realizará as Provas, com data prevista para o dia 13 de janeiro de 2019. Não será permitida a entrega de Títulos em Turno que não seja o específico do Cargo. Fiquem atentos as essas

regras para evitar transtornos no dia da aplicação. Lembrando que o candidato que desrespeitar as normas deste Edital bem como a equipe de aplicação, está sujeito a eliminação do Certame.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato:
Total de folhas entregues:
Data da entrega:
Assinatura do responsável pelo recebimento:

() documentos sem autenticação

Observação: caso o candidato não entregue esse anexo, perde o direito de reclamações posteriores

ANEXO V

DECLARAÇÃO CARACTERIZADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____
é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo
compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Concurso
Público da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, conforme Edital 002/2018.

Observações quanto à necessidade especial para realização quando da realização das provas:

Data: ___/___/___

ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO E CARIMBADO PELO MÉDICO EMITENTE, ESSA DECLARAÇÃO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição deve indicar que pretende concorrer a vaga de PcD no sistema online de inscrição.

Observação:

Os candidatos que tiverem a inscrição preliminarmente deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverão obrigatoriamente comparecer no dia 27 de dezembro de 2018, às 13 horas, no Setor de Perícia Médica da Policlínica Municipal, sito à Praça Garcia, Largo Gonzalez, s/n.º - Centro – Paraíba do Sul/RJ, para serem submetidos a exames frente a junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Paraíba do

Sul, designada pela Portaria nº 0137/18, com intuito de verificar a compatibilidade da deficiência com o cargo que concerne, conforme previsão do art. 33, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.229/15.

Enviar as documentações relacionadas no item 5.2 deste edital, até o dia 13 de dezembro de 2018, através de correspondência com AR, para o seguinte endereço: R. Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-420, tendo como destinatário a Pró-Município, indicado ser referente ao Concurso da Prefeitura de Paraíba do Sul-RJ e tendo como assunto "Solicitação de enquadramento como PcD – EDITAL 002/2018".

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO/POSSE

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá apresentar, obrigatoriamente na data indicada no instrumento de Convocação, os seguintes documentos originais e suas cópias simples ou fotocópias autenticadas em cartório:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- j) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e
- k) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.

Acrescentam-se aos documentos exigidos anteriormente as seguintes certidões para posse e exercício:

- a) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada (PJA-178);
- b) Certidão negativa da Justiça Estadual - 1º Grau: distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
- c) Certidão negativa da Justiça Estadual - 2º grau: ações cíveis e criminais;
- d) Certidão negativa da Justiça Federal - 1º e 2º Graus;
- e) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);
- f) Certidão negativa da Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa da Justiça Militar;
- h) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado;
- i) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União;
- j) Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- k) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- l) Declaração dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de não ter sido demitido, a qualquer título, não ter tido cassada aposentadoria ou disponibilidade. O candidato que não trabalhar no serviço público deverá apresentar declaração de não ter trabalhado em nenhum outro órgão público; e

m) Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Observações

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

ANEXO VII

CRITÉRIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico ORIGINAL, devendo seguir o modelo indicado neste Anexo ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização da respectiva etapa, confirmando que está em condições físicas de se submeter ao Teste e que, portanto, não é portador de qualquer enfermidade que impeça de se submeter a execução dos exercícios físicos previstos no Anexo VI deste Edital.

1.2. A não entrega do atestado indicado no Item 1.1. deste Anexo, impossibilitará o candidato de se submeter à realização do Teste de Aptidão Física – TAF, provocando sua eliminação.

1.3. Para o Teste de Aptidão Física – TAF o candidato deverá estar vestido com trajes adequados: camiseta, bermuda, calção ou calça de modelo e tecido apropriados para a prática de exercícios físicos e tênis.

1.4. Os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF serão realizados em tentativa única, com exceção do Teste de Agilidade (shuttle run), em que o candidato poderá tentar a segunda execução, após o tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

1.5. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada prova será realizada, exclusivamente, pela banca examinadora.

1.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão considerados pela banca, já que não poderá ser concedido qualquer tratamento privilegiado.

1.7. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física – TAF, nem sua realização fora das datas, horários e locais designados no Edital de Convocação.

1.8. Não será dispensado tratamento privilegiado ou diferenciado a qualquer candidato.

1.9. Os candidatos tomarão conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF imediatamente após a sua realização e assinarão a ficha de avaliação individual na presença dos examinadores da prova.

1.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que: a) deixar de comparecer ao local, data e horário determinados no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF.

b) não apresentar o atestado médico indicado no Item 1.1. deste Anexo;

c) for considerado inapto em qualquer dos exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF; d) for considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física – TAF.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF:

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF é composto dos seguintes exercícios, a serem executados por todos os candidatos, independente do sexo:

- a) FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO;
- b) TESTE DE AGILIDADE – SHUTTLE RUN;
- c) FLEXÃO ABDOMINAL;
- d) CORRIDA DE 12 (doze) MINUTOS.

2.2. DA FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

2.2.1. PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

2.2.1.1. A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: apoiando os joelhos sobre banco de 30 (trinta) centímetros de altura, a candidata se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros, pernas unidas e joelhos apoiados sobre um banco de 30 (trinta) cm de altura, dentro de uma distância máxima de 10 (dez) centímetros medidos a partir da borda do banco.

b) Execução: À voz de comando “Atenção, já!”, a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição.

2.2.1.2. Durante o exercício o corpo deve permanecer ereto, sendo que, no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos, com o solo, durante sua execução, ou, ainda, a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

2.2.1.3. O objetivo do exercício é verificar o número de repetições corretas que a candidata é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a candidata deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da candidata.

2.2.1.4. Será considerada APTA a candidata que realizar, no mínimo, três execuções corretas.

2.2.2. PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

2.2.2.1 A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: apoiando os pés e as mãos sobre o solo, o candidato se posiciona, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros.

b) Execução: À voz de comando “Atenção, já!”, o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, devendo, em seguida, estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição.

2.2.2.2. Durante o exercício, o corpo deve permanecer ereto, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos e pés, com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

2.2.2.3. O objetivo do exercício é verificar o número de repetições corretas que o candidato é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o candidato deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do candidato. 2.2.2.4. Será considerado APTO o candidato que realizar, no mínimo, cinco execuções corretas.

2.3. DO TESTE DE AGILIDADE (SHUTTLE RUN)

2.3.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de agilidade obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Posição inicial: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando “Atenção, já!”, o avaliador inicia o exercício acionando concomitantemente o cronômetro.
- b) Execução: após o comando, o candidato, em ação simultânea, corre em velocidade máxima até os blocos (2 blocos de madeira de 5 cm x 5 cm x 10 cm), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o avaliado coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final.
- c) Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes regras básicas do exercício: 1) Transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado e 2) O bloco não deve ser jogado no solo, mas, colocado no mesmo.
- d) Cada candidato deverá realizar duas tentativas com um intervalo mínimo de dois minutos entre elas. O resultado considerado será o menor tempo de percurso das duas tentativas, desde que ambas tenham sido executadas corretamente. Por exemplo; se um candidato conseguiu na sua primeira tentativa o tempo de 12,76 segundos e, na segunda tentativa, o tempo de 11,29 segundos, para efeito de registro na planilha de controle, será considerado o melhor resultado, ou seja, 11,29 segundos. 2.3.2. Não será considerada válida qualquer tentativa que não atenda as exigências de transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço de 9,14 metros ou, quando um dos blocos for jogado e não colocado no solo após as linhas demarcatórias. 2.3.3. O examinador registrará o menor tempo e comunicará ao candidato o seu melhor tempo obtido.

2.3.4. Para ser considerado APTO o candidato deverá obter um tempo inferior a:

- a) 13 segundos para mulheres;
- b) 11 segundos para homens.

2.4. DA FLEXÃO ABDOMINAL

2.4.1. O exercício de flexão abdominal terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do exercício dinâmico para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Posição inicial: candidato deitado de costas (decúbito dorsal), na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo.
- b) Execução: após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida, e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

2.4.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) Um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
- b) A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
- c) Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
- d) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- e) Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se, ao soar o apito para o término da prova o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

2.4.3. Serão considerados APTOS os candidatos que atingirem o índice mínimo de repetições, conforme os valores abaixo:

- a) Masculino: 15 repetições corretas;
- b) Feminino: 10 repetições corretas.

2.5. DA CORRIDA DE DOZE MINUTOS

2.5.1. O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local com demarcação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos máximos de 100 m (cem metros).

2.5.2. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Durante a realização da prova (doze minutos), o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando.
- b) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito;
- c) Não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) Após soar o apito encerrando o exercício, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo, entretanto, para efeito de sua recuperação, continuar a correr ou caminhar, apenas no sentido lateral da pista, em relação ao ponto em que se encontrava no momento em que soou o apito de término da prova.

2.5.3. A correta realização do exercício de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- b) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pelo examinador.

2.5.4. Será ELIMINADO o candidato que, quando da realização do exercício de corrida de 12 minutos:

- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito de encerramento da prova;
- c) Abandonar a pista antes da liberação pelo fiscal, que irá aferir com precisão a metragem percorrida;

2.5.5. Para ser considerado APTO o candidato deverá percorrer a distância mínima, em doze minutos, de:

- a) 2.000 metros para candidatas mulheres;
- b) 2.400 metros para candidatos homens.

TEXTO MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

Atesto que o(a) Sr(a.) _____,
sexo feminino () masculino (), Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições físicas e de saúde, de cumprir as exigências descritas no Edital de Concurso Público de Paraíba do Sul/RJ nº. 002/2018, para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura CRM nº

Carimbo do Emitente.

Esse atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente.